



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS – RECARGAS – GLP 13 KG E GLP 45 KG, ESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES Conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

Credenciamento: Dia **19/08/2022**, das **09:00 horas às 09:30 horas**, junto ao Pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, sito à Rua XV de novembro, 686 – Centro, Pariqueira-Açu/SP.

Entrega dos envelopes: Dia **19/08/2022**, até às **09:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, sito à Rua XV de novembro, 686 – Centro, Pariqueira-Açu/SP.

Sessão Pública, início a partir das **09:30 horas** do dia **19/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, sito à Rua XV de novembro, 686 - Centro, Pariqueira-Açu/SP.

Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta

ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Recibo de retirada do edital (Que deverá ser impresso, preenchido e encaminhado via email licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br).

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 – DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 – DO CREDENCIAMENTO**
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
- 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
- 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 8 – DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
- 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO
- 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de **PARIQUERA-AÇU**, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS – RECARGAS – GLP 13 KG E GLP 45 KG, DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 404/2.008 e 493/2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas, os documentos de habilitação deverão ser entregues, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de novembro, 686 - Centro, Pariquera-Açu/SP, para logo após a realização do **credenciamento** com início às **09:00** horas, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de novembro, 686 - Centro, Pariquera-Açu-SP, a partir das **09:30** horas do dia **19/08/2022**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e ser..á conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria nº 062/2022 . A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa. A sessão terá início às **09:30** horas, sendo suspensa às **12:00** horas com reinício às **13:30** horas e término às **17:30** horas, reiniciando às **09:30 horas** do dia seguinte, e sucessivamente até que sejam concluídas as etapas do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS – RECARGAS – GLP 13 KG E GLP 45 KG, ESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,**



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo às especificações do Termo de referência - Anexo I, para atender as necessidades dos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **ANEXO III**, em papel timbrado da empresa, caso a procuração não esteja em papel timbrado deverá estar com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.3.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.6 A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

3.7. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço no valor global.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022
PROCESSO Nº075/2022
EDITAL Nº050/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022
PROCESSO Nº075/2022
EDITAL Nº050/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

5.1.4. Valor total em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. (idem ao item 5.1.5).

5.1.5. **Valor total da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.1.7. Condições de pagamento:

5.1.8. Prazo e forma e de Entrega:

5.1.9. Responsável pela Assinatura do Contrato, Cargo/Função, nº C.P.F., nº R.G.:

5.1.10. Praça para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

5.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **6.1.2**, deste subitem;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** a **6.1.4** deste subitem **6.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.2.3.2) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, (**débitos inscritos na Dívida Ativa**) relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

6.2.3.3) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.**

6.2.5. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.6. Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (C.N.D.T.)**, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.8. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal das Mei, Me e Epp, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.4) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.5) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.3.6) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações.

6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. 022/2022, da Prefeitura do Município de xxx, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal .

6.4.2 Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará **Certificado de autorização de Posto Revendedor – GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (Portaria ANP nº 297/03), dentro do prazo de validade.**

6.4.3 Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará Certificado de vistoria emitido pela Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento e entrega dos envelopes, ou se for do interesse da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitante presente a ser credenciada, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de **05 (cinco)** minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2.1. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

7.3.1. Os lances obedecerão a ordem numérica constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta**, não sendo admitido lances fora da ordem seqüencial.

7.3.2. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.4. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Para efeito de seleção de propostas e lances serão considerado o **menor preço por item**, previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.5.1. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global, observadas as reduções mínimas contidas no anexo I.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja melhor proposta for classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.8.2.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.8.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

7.8.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.5.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores unitários dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.14.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. A licitante deverá apresentar no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da assinatura da ata de sessão pública, a planilha de contra-proposta, dos itens com os menores preços adjudicados pelo Pregoeiro ao vencedor, sendo que os valores deverão constar somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

09. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1- O referido Contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Administração Pública, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pela requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação.

9.3. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte do **CONTRATADO** acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas; não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

9.4. O **CONTRATADO** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55 inciso XIII da Lei Federal nº. 8666/93.

9.5. O licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), assim como seguir orientações e o registro junto ao órgão.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar as entregas de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial.

10.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor, nos locais a serem indicados pelo requisitante. Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

10.3- O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelos Diretores dos Departamentos, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos recebidos.

10.4- Caso encontrada divergências e/ou irregularidades na execução conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se o contratado a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de rescisão imediata do respectivo termo de contrato, por culpa do contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **15 (quinze) dias úteis**, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente informada na nota fiscal, valendo como recibo o comprovante de depósito, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal liberado pelo setor responsável, devidamente conferido e constatando a efetiva entrega dos objetos.

11.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.3. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL**



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

022/2022; Número do Contrato, Número do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.4. A Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento Municipal de 2022:

Ficha nº 118

Destinação de Recurso – 01.220.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 134

Destinação de Recurso – 01.210.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 164

Destinação de Recurso – 01.510.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 174

Destinação de Recurso – 05.500.0015

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 154

Destinação de Recurso – 01.510.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 13

Destinação de Recurso – 01.110.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 24

Destinação de Recurso – 01.110.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº 57

Destinação de Recurso – 01.310.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pariquera-Açu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor da adjudicação.

13.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **15%** (quinze por cento) do valor do objeto licitado.

13.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 O Município poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local** ou **regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, conforme artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame, e demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

15.6. Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu-SP, durante o expediente normal das **08:00** horas às **12:00** horas, das **13:30** horas às **17:30** horas, e pelo telefone **(13) 3856-2330** ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

15.10. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: www.pariqueraacu.sp.gov.br ou solicitando o edital enviando e-mail para licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou junto à Tesouraria Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariqueira-Açu-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta) centavos/folha, pelas reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00h** às **12:00h** e das **13:30h** às **17:30h**. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

15.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariqueira-Açu-SP.

Pariqueira-Açu, 05 de agosto de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	400	Recarga	Botijão de gás com 13Kg – GLP – P13	R\$ 123,75	R\$ 49.500,00
02	145	Recarga	Botijão de gás com 45Kg – GLP – P45	R\$ 430,00	R\$ 62.350,00
VALOR TOTAL					R\$111.850,00

OBS: Valor mínimo para redução: R\$ 0,10 (dez centavos) do valor unitário do item.

1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gás GLP 13KG e 45KG – recargas - para uso em diversos Departamentos Municipais.

1.1. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos acima descritos, caso não haja necessidade dos Departamentos solicitantes.

1.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos nos locais indicados pelos Departamentos e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação da requisitante.

1.3. Os locais de entrega de cada departamento estão discriminados:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local para entrega: Rua XV de Novembro nº 686 – Centro – (13) 3856-7100

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Local para entrega: Rua Joao Araujo rangel nº 121 – Centro – (13) 3856-5284

ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

Locais para entrega do objeto destinados às Escolas da Zona Urbana

E.M.E.F. PRESIDENTE VARGAS – Rua Romeu Monti, nº 160 – Centro - Tel: (13) 3856-1311.

E.M.E.I.F. PROFº MILCIO BAZOLI – Estrada Estadual para Jacupiranga, KM 1,5- Vila Peri-Peri – Tel: (13) 3856-5389

E.M.E.I.F. PROFº SIDNEY C.M. EGYDIO – Linha do Bom Retiro, s/nº - Vila São João - Tel: (13) 3856-1622

E.M.E.I.F. PROFº MOACYR PINTO SANTIAGO – Rua Viriato Leão de Moura, nº 404 – Vila Clementina - Tel: (13) 3856-1225.

Local para entrega do objeto destinados às Escolas da Zona Rural

E.M.E.I.F. MARIA ANOROZO ZANELLA – Tel: (13) 3856-3019

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO SIMBIÚVA – Tel: (13) 3856-3008

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ MARTINS – Tel: (13) 3856-4083

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO SENADOR DANTAS – Tel: (13) 3856-8000

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO BOA VISTA – Tel: (13) 3856-3009

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

EDUCAÇÃO INFANTIL

Local para entrega do objeto

E.M.E.I. ABELHINHA – Rua Romeu Monti, nº 268 – Centro- Tel: (13) 3856-1166

CRECHE MUNICIPAL

Local para entrega do objeto

CRECHE VILA SÃO JOÃO – Rua Santina Flórido, s/nº Vila São João–Tel: (13) 3856-1976.

CENTRAL DE ALIMENTOS

Local para entrega do objeto

CENTRAL DE ALIMENTOS – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Local para entrega do objeto

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Av. Dr Carlos Botelho, nº 84, Centro, Tel: (13) 3856-2148

ESCOLAS ESTADUAIS- FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Local para entrega do objeto

Escola Estadual Prof Estephano Orlando Pulovisck - Rua Pedro Bonne nº 40, Centro

Escola Estadual Prof Manoel Camillo Junior- Rua Pedro Bonne nº 317, Centro

Escola estadual Prof Jose Vicente Bertoli – Estrada Municipal do Bairro Angatuba S/N, Bairro Angatuba

ESCOLA INDÍGENA

Local para entrega do objeto:

ALDEIA ARAÇA MIRIM - CENTRAL DE ALIMENTOS – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – Tel: (13) 3856-1470.

ALDEIA PINDOTI - Estrada da antiga caixa d'água, s/n.

CONSELHO TUTELAR

Av. Dr Carlos Botelho, nº 1360, Centro – Tel: (13) 3856-1552

CRAS/DEPARTAMENTO

Rua Romeu Monti, s/nº – CECOPA – Tel: (13) 3856-4629

ABRIGO

Rua Ênio Mainardi, nº 112 – Vila Simonetti – Tel: (13) 3856-4051

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS

Rua Pedro Bonne, 400 – Centro – Tel: (13) 3856-1503 – 3856-2012

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PLANILHA PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ./M.F.:
Inscrição Estadual:
Telefone/Fax:
Prazo de validade da proposta:
Forma de pagamento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	400	Recarga	Botijão de gás com 13Kg – GLP – P13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	145	Recarga	Botijão de gás com 45Kg – GLP – P45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

_____, ____ de _____ de 2.0__.

Assinatura do responsável

Carimbo C.N.P.J da empresa



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

ANEXO III

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____ (sócio/diretor) Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____ (local), _____ de _____ de 2.022.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, realizado pela Prefeitura de Pariqueira-Açu-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Assinatura representante legal ou credenciado

Carimbo C.N.P.J.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 022/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu-SP.

_____ (Local), _____ de _____ de 2.022.

Nome do representante

C.P.F. nº _____

RG nº _____

Carimbo C.N.P.J.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022
PROCESSO Nº075/2022
EDITAL Nº050/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇÚ**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 686, Pariquera-Açu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pariquera-Açu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **gás GLP 13KG e 45KG – recargas - para uso em diversos Departamentos Municipais**, conforme itens descritos abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	30	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega: Rua XV de Novembro nº 686 – Centro – (13) 3856-7100

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	06	Unid.	Gás GLP - 45 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega: Rua Joao Araujo rangel nº 121 – Centro – (13) 3856-5284

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	200	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
2	24	Unid.	Gás GLP - 45 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Locais para entrega do objeto destinados às Escolas da Zona Urbana

E.M.E.F. PRESIDENTE VARGAS – Rua Romeu Monti, nº 160 – Centro - Tel: (13) 3856-1311.

E.M.E.I.F. PROFº MILCIO BAZOLI – Estrada Estadual para Jacupiranga, KM 1,5- Vila Peri-Peri – Tel: (13) 3856-5389



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

E.M.E.I.F. PROFº SIDNEY C.M. EGYDIO – Linha do Bom Retiro, s/nº - Vila São João - Tel: (13) 3856-1622

E.M.E.I.F. PROFº MOACYR PINTO SANTIAGO – Rua Viriato Leão de Moura, nº 404 – Vila Clementina - Tel: (13) 3856-1225.

Local para entrega do objeto destinados às Escolas da Zona Rural

E.M.E.I.F. MARIA ANOROZO ZANELLA – Tel: (13) 3856-3019

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO SIMBIÚVA – Tel: (13) 3856-3008

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ MARTINS – Tel: (13) 3856-4083

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO SENADOR DANTAS – Tel: (13) 3856-8000

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

E.M.E.I.F. BAIRRO BOA VISTA – Tel: (13) 3856-3009

Central de Alimentos – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	15	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega do objeto

E.M.E.I. ABELHINHA – Rua Romeu Monti, nº 268 – Centro- Tel: (13) 3856-1166.

CRECHE MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	30	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega do objeto

CRECHE VILA SÃO JOÃO – Rua Santina Flório, s/nº Vila São João–Tel: (13) 3856-1976.

CENTRAL DE ALIMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	02	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega do objeto

CENTRAL DE ALIMENTOS – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – - Tel: (13) 3856-1470

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	12	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

ESCOLAS ESTADUAIS- FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	100	Unid.	Gás GLP - 45 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ESCOLA INDÍGENA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	50	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local para entrega do objeto:

CENTRAL DE ALIMENTOS – Avenida Olímpica s/nº - Vila Maria – Tel: (13) 3856-1470.
ALDEIA PINDOTI - Estrada da antiga caixa d'água, s/n.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO TUTELAR

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	06	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Rua Dr Carlos Botelho, nº 1360, Centro – Tel: (13) 3856-1552

CRAS/DEPARTAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	50	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Rua Romeu Monti, s/nº – CECOPA – Tel: (13) 3856-4629

ABRIGO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	12	Unid.	Gás GLP - 45 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Rua Ênio Mainardi, nº 112 – Vila Simonetti – Tel: (13) 3856-4051

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	05	Unid.	Gás GLP - 13 kg	R\$	R\$
2	03	unid	Gás GLP - 45 kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Rua Pedro Bonne, 400 – Centro – Tel: (13) 3856-1503 – 3856-2012

1.3. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos acima descritos, caso não haja necessidade dos Departamentos solicitantes.

1.4. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos nos locais indicados pelos Departamentos e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação da requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei federal 8.666/93**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....);

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhados pelo competente documento fiscal, que deverá estar devidamente assinado pelos Diretores dos Departamentos ou por servidor legalmente designado, comprovando a efetiva retirada.

3.3. No caso de entrega fracionada do objeto do presente contrato, o pagamento devido será referente somente a quantidade entregue, e o pagamento será nos moldes do item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos, se comprometendo a substituir aqueles fora da qualidade exigida.

4.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

4.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Constituição Federal;

4.4. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora licitado;

4.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

4.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

4.7. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

5.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Pariquera-Açu, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

6.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados;

7.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

7.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo, o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

7.4. A **CONTRATADA** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal n.º 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Ficha n° 118

Destinação de Recurso – 01.220.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n° 134

Destinação de Recurso – 01.210.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n° 164

Destinação de Recurso – 01.510.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n°174

Destinação de Recurso – 05.500.0015

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n°154

Destinação de Recurso – 01.510.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n° 13

Destinação de Recurso – 01.110.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha n°24

Destinação de Recurso – 01.110.0000



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

Ficha nº57

Destinação de Recurso – 01.310.0000

Categoria – 3.3.90.30.0 - Material de consumo

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pariqueira-Açu, de de 2.0__.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

PROCESSO Nº075/2022

EDITAL Nº050/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS – RECARGAS – GLP 13 KG E GLP 45 KG, ESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Adquirimos, através do acesso à página www.pariqueraacu.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: ____, de _____ de 2.022.	
_____ Assinatura	
Sr. Licitante, visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações, por meio do email licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br .	
A não remessa do recibo exime a o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.	